



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo n.º 87/2008

Data: 01/04/08

Ass. *Gil Góspelin* 16:58 hs

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

**APROVADO** DATA 20/04/2008

Votação: \_\_\_\_\_

*mfautin* *elr*

Presidente *mfautin* Secretário *elr*

**Projeto de Lei n.º 34, de 03 de abril de 2008.**

**Dispõe sobre Concessão de Direito Real de uso de uma área de 2.000,00m<sup>2</sup> para empresa Serafinense.**

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica, o Poder Executivo, autorizado a fazer concessão de direito real de uso à empresa **Cíntia Barossi**, inscrita no CNPJ n.º 07.597.422/0001-35, com sede na Rua Cesar Piccoli, 150, distrito industrial, em Serafina Corrêa, RS, atuante no ramo de Fabricação de Tubos de Concreto, de uma área urbanizada de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), fração da matrícula n.º 3.741 (três mil setecentos e quarenta e um) do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, situado nesta cidade, em quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações:

**Norte:** por 50,00m (cinquenta metros) com o lote n.º 03;

**Sul:** por 50,00m (cinquenta metros) com a Rua Vítorio Pasqualotto;

**Leste:** por 40,00m (quarenta metros) com o lote n.º 06 e;

**Oeste:** por 40,00m (quarenta metros) com a Rua Cézar Piccoli.

**Art. 2.º** A concessão de direito real de uso do lote de que trata o art. 1.º, é pelo período de 05 (cinco) anos, a contar do Registro Imobiliário da Escritura Pública de concessão de direito real de uso.

**Art. 3.º** Para efetivação do Contrato Administrativo será obrigatório constar os seguintes encargos da concessionária:

**I** – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de uso, as normas ambientais, tributárias, empresariais e outras em vigor, bem como pelas consequências para o caso de descumprimento dos encargos inerentes do inciso III deste artigo, e disposições desta Lei, decorrentes do ramo de atividade da concessionária;

**II** – construção de um pavilhão comercial nas dimensões iniciais de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) destinado Fabricação de Tubos de Concreto.

**III** – assumir as responsabilidades de:

a) no primeiro ano de atividades, faturar R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), e empregar 5 (cinco) pessoas.

b) no 2.º ano, faturar R\$ 224.300,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), e empregar 6 (seis) pessoas;

c) no 3.º ano, faturar R\$ 258.600,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil, e seiscentos reais) e empregar 6 (seis) pessoas;





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

d) após o 3.º ano, a empresa terá liberdade na contratação de mão de obra, respeitando o mínimo de empregados exigidos na alínea “c”.

**Art. 4.º** As obrigações especificadas no art. 3.º, mediante cláusula de garantia em bens móveis (equipamentos) ou imóveis, a ser constituída em favor do Município, terá vigência enquanto perdurarem os encargos.

**Art. 5.º** O prazo para o início das edificações pela empresa beneficiária é de 6 (seis) meses, contados do Registro Imobiliário da Escritura Pública de concessão de direito real de uso.

**Art. 6.º** O prazo para o início das atividades da empresa beneficiária no imóvel recebido em concessão de direito real de uso é de 2 (dois) anos, contados do Registro Imobiliário da Escritura Pública de concessão de direito real de uso.

**Art. 7.º** A empresa beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o Registro Imobiliário da Escritura Pública de concessão de direito real de uso, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresente justificativa plausível.

**Art. 8.º** A concessionária poderá onerar os bens concedidos, em garantia de financiamento destinado à implantação de projeto industrial, objeto da presente Lei. Neste caso, a cláusula de hipoteca ou penhor será mantida, porém em 2.º Grau, em favor do Município, na forma do art. 17, II, § 5.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 9.º** Após 5 (cinco) anos do Registro Imobiliário da Escritura Pública de concessão de direito real de uso, comprovada atividades no ramo e a manutenção do equilíbrio financeiro, o Poder Público Municipal está autorizado a trespassar, por doação, o imóvel à concessionária.

**Art. 10.** Para fins legais, o imóvel, objeto da presente concessão de direito real de uso é avaliado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Art. 11.** Nos termos das Leis Municipais n.º 1334-1994 e n.º 1383-1995, o Município assume os serviços de terraplanagem e de outras infra-estruturas afins.

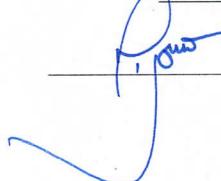
**Art. 12.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 03 de abril de 2008.

  
Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

Visto Departamento Jurídico

03 / 04 / 2008







Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 871/2008

Data: 04/04/08

Ass.

Ogil Gasperim 16:58 hs

**Justificativa:**

Os sucessivos governantes de nosso município viram na área industrial fator propulsor do desenvolvimento e do progresso do Município.

As indústrias geram empregos, promovem opções de fontes de renda, oportunizando crescimento sócio-econômico e cultural da comunidade.

Os investimentos no setor trouxeram resultados positivos, hoje presentes no contexto sócio-econômico do Município.

O Município dispõe de uma área destinada à instalação de indústrias, na forma de concessão de direito real de uso com encargos e, após determinado período já consolidada, doação definitiva.

Embora não implementado conclusivamente, várias indústrias estão estabelecidas, mediante autorização dos poderes do Município.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se concessão de direito real de uso, com possibilidade de trespasse após consolidado o empreendimento.

Considerando que empresa privada pleiteia espaço para estabelecer-se, inclusive satisfazendo as exigências legais, propõe-se o Projeto incluso, o qual representa interesse público municipal.

É uma empresa que atua no ramo de Fabricação de tubos de concreto e promete êxito.

É aguardado o respaldo dos nobres edis dessa Casa.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 03 de abril de 2008.

  
Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**Minuta de contrato**

**Contrato de Concessão de Direito Real de uso de Área Urbanizada do  
Distrito Industrial Salete:**

**Nome e Qualificação das Partes**

**Contratante:** Município de Serafina Corrêa, RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, 202, em Serafina Corrêa, RS, em conformidade com o art. 66, VIII, da Lei Orgânica do Município, neste ato denominada **Concedente**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ..... CPF: ..... e CI .....

**Concessionário:** Empresa **Cíntia Barossi**, inscrita no CNPJ n.º 07.597.422/0001-35, com sede na Rua Cezar Piccoli, 150, distrito industrial, em Serafina Corrêa, RS, neste ato denominada simplesmente **Concessionária**, representada pelo sua Gerente Cíntia Barossi, CPF: 014.238.460-79.

Integram o presente contrato de concessão de direito real de uso a Lei autorizativa e anexos, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**Cláusula I – Objeto**

Constitui objeto deste contrato, a concessão de direito real de uso de uma área urbanizada de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros), fração da matrícula n.º 3.741 (três mil setecentos e quarenta e um) do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, situado nesta cidade, em quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações:

**Norte:** por 50,00m (cinquenta metros) com o lote n.º 03;

**Sul:** por 50,00m (cinquenta metros) com a Rua Vitório Pasqualotto;

**Este:** por 40,00m (quarenta metros) com o lote n.º 06 e;

**Oeste:** por 40,00m (quarenta metros) com a Rua Cézar Piccoli.

**Cláusula II – do Valor**

O imóvel objeto deste contrato foi avaliado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Cláusula III – Da finalidade.**

A área urbanizada de que trata o presente Contrato destinar-se-á a instalação de empresa atuante no ramo de Fabricação de Tubos e Concretos.

**Cláusula IV – Do prazo da concessão.**

§ 1.º O tempo da concessão de direito real de uso é de cinco anos, a contar do Registro





## Estado do Rio Grande do Sul Município de Serafina Corrêa

Imobiliário da Escritura Pública de concessão de direito real de uso. Findo este período, se forem mantidos a atividade e o equilíbrio financeiro operacional, o imóvel será trespassado, em doação ao concessionário.

§ 2.º O prazo para o início das edificações pela empresa beneficiária é de 6 (seis) meses, contados da data do Registro Imobiliário da Escritura Pública de concessão de direito real de uso.

§ 3.º O prazo para o início das atividades da empresa beneficiária no imóvel recebido em concessão de direito real de uso é de 2 (dois) anos, contados da data do Registro Imobiliário da Escritura Pública de concessão de direito real de uso.

### Cláusula V – Contrapartida.

Em contrapartida, a concessionária, assume os seguintes encargos:

**I** – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de uso, as normas ambientais, tributárias, empresariais e outras em vigor, bem como pelas consequências para o caso de descumprimento dos encargos inerentes do inciso III desta cláusula, e disposições deste contrato, decorrentes do ramo de atividade da concessionária,

**II** – construção de um pavilhão comercial nas dimensões iniciais de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) destinado Fabricação de Tubos de Concreto.

**III** – assumir as responsabilidades de:

a) no primeiro ano de atividades, faturar R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), e empregar 5 (cinco) pessoas.

b) no 2.º ano, faturar R\$ 224.300,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), e empregar 6 (seis) pessoas;

c) no 3.º ano, faturar R\$ 258.600,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil, e seiscentos reais) e empregar 6 (seis) pessoas;

d) após o 3.º ano, a empresa terá liberdade na contratação de mão de obra, respeitando o mínimo de empregados exigidos na alínea “c”.

### Cláusula VI – Da garantia

A CONCESSIONÁRIA assegurará as obrigações retroespecificadas através dos seguintes bens:

### Cláusula VII – Da oneração da área concedida.

A concessionária pode anexar a área objeto deste termo, em garantia de financiamento destinado à implantação do projeto industrial, caso em que a cláusula de hipoteca ou penhor será mantida, porém em 2º Grau, em favor do **Concedente**, na forma do art. 17, II, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**Cláusula VIII – Foro**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaporé para composição de qualquer lide resultante deste contrato.

E, após lido, por estarem contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, de ..... de 2008

Município de Serafina Corrêa  
Prefeito Municipal  
Contratante

Concessionário

Testemunhas:

---

---



ILMO SR. PREFEITO MUNIDIPAL  
VALCIR SEGUNDO REGINATTO  
SERAFINA CORRÊA-RS

**Cíntia Barossi**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 014.238.460/79, titular da empresa CINTIA BAROSSI, inscrita no CNPJ sob nº 07.597.422/0001-35, estabelecida na rua Cesar Piccoli, 150 distrito Industrial, bairro Salete em Serafina Corrêa RS, com ramo de atividade **Fabricação de tubos de concreto**, Vem através do presente pleitear o terreno acima citado, visto que a empresa possui perspectivas de crescimento e também se fazendo necessário a construção de um pavilhão de aproximadamente 200 m<sup>2</sup>, a ser construído nos próximos seis meses. A empresa tem projeção de faturamento e produção conforme planilha anexa, sendo que contará com 5 funcionários no primeiro e segundo ano e, 6 funcionários para o terceiro ano.

Nestes Termos  
Pede Deferimento,

Serafina Corrêa, 11 de março de 2008.

*Cíntia Barossi*  
CINTIA BAROSSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA  
*zobata*  
SECRETARIA  
Protocolo nº: 466/2008  
Data: 13 / 03 / 2008

Empresa: CINTIA BAROSSI

### PROJEÇÃO DE PRODUÇÃO

#### PRÓXIMOS 12 MESES

Tubos 20 Cm	300	12,00	3.600,00
Tubos 30 Cm	5.000	15,00	75.000,00
Tubos 40 Cm	2.500	22,00	55.000,00
Tubos 60 Cm	1.000	40,00	40.000,00
Meio Fio	3.000	8,00	24.000,00
Total			197.600,00

#### SEGUNDO ANO

Tubos 20 Cm	350	12,00	4.200,00
Tubos 30 Cm	5.500	15,00	82.500,00
Tubos 40 Cm	2.800	22,00	61.600,00
Tubos 60 Cm	1.200	40,00	48.000,00
Meio Fio	3.500	8,00	28.000,00
Total			224.300,00

#### TERCEIRO ANO

Tubos 20 Cm	450	12,00	5.400,00
Tubos 30 Cm	6.200	15,00	93.000,00
Tubos 40 Cm	3.100	22,00	68.200,00
Tubos 60 Cm	1.500	40,00	60.000,00
Meio Fio	4.000	8,00	32.000,00
Total			258.600,00

Serafina Corrêa RS, 11 de março de 2008.

*Cintia Barossi*  
CINTIA BAROSSI



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO:

O presente laudo objetiva a avaliação de uma área de terras localizada no Loteamento Industrial Bairro Salete, lote nº 05 da Quadra D, com área de 2.000,00m<sup>2</sup>, no Município de Serafina Corrêa/RS.

### 2 - DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Lote urbano situado na Área Industrial, lote nº 05 da Quadra D, com área de 2.000,00m<sup>2</sup> (Dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Cézar Piccoli na esquina com a Rua Vítorio Pasqualotto, cidade de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações: ao **norte** por 50,00m com o lote nº 03; ao **sul** por 50,00m com a Rua Vítorio Pasqualotto; a **leste** por 40,00m com o lote nº 06 e ao **oeste** por 40,00m com a Rua Cézar Piccoli.

### 3 – MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação foi fundamentada no método comparativo, que consiste em se comparar o valor dos imóveis próximos aos que se quer avaliar, com características semelhantes ao mesmo, e que tenham sido negociados ao longo dos últimos meses, por isso seus valores de mercado se comparam.

### 4 – AVALIAÇÃO:

#### 4.1 – VALOR DO METRO QUADRADO:

Após pesquisa e consulta realizada nesta data sobre terrenos próximos ao local e com as mesmas características da área que está sendo avaliada, foi constatado que o valor do metro quadrado (m<sup>2</sup>), está na faixa de R\$14,00/m<sup>2</sup>.



*S*  
*R* *M*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**4.2 – VALOR AVALIADO:**

Lote urbano com 2.000,00m<sup>2</sup> x R\$ 14,00 = R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

**Lote urbano com 2.000,00m<sup>2</sup> avaliado em R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

**5 – CONSIDERAÇÕES:**

O valor avaliado para o referido imóvel é bastante razoável e consistente, visto que a avaliação baseou-se no comparativo do valor de mercado de terrenos com as mesmas características.

Serafina Corrêa, 25 de março de 2008.

Eng.º Civil André H. Meyer  
CREA N.º 98.631

Anelise Vivian.  
Arquiteta Anelise Vivian  
CREA N.º 130.635

Lucas D. Ramires  
Eng.º Civil Lucas D. Ramires  
CREA N.º 127.040



-3.741-  
MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
ÓFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO  
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA  
COMARCA DE GUAPORÉ  
LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

Serafina Corrêa, RS. 19 de Outubro de 1998.

FICHA MATRÍCULA

-01- 3.741-

**IMÓVEL:** GLEBA DE TERRAS URBANAS, sem numeração administrativa, parte do antigo lote rural n.º 14 da Linha Quinze de Novembro, nesta cidade de Serafina Corrêa, com a área de 70.000,00m<sup>2</sup>(setenta mil metros quadrados), sem benfeitorias, situada na faixa de domínio da RS/129, lado ímpar da numeração, distante 530,70m da divisa entre os lotes 13 e 14 da Linha XV de Novembro, em quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 112,30m(cento e doze metros e trinta centímetros), com terras de Severina Giaretta De Césaro; ao SUL, por 414,30m(quatrocentos e quatorze metros e trinta centímetros), com terras de Sérgio Zamarchi; a NORDESTE, por linha curva de 392,85m com a faixa de domínio da RS/129, terras de propriedade de Severina Giaretta De Césaro e, ao OESTE, por 250,00m(duzentos e cinquenta metros) com terras de Severina Giaretta De Césaro.-

**PROPRIETÁRIA:** SEVERINA GIARETTA DE CESARO, CPF 616957500-04, viúva, aposentada, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Serafina Corrêa, RS.- **REGISTRO ANTERIOR:** R.1-2.521, Livro 2, fls.01vº, de 05 de outubro de 1995, desse Ofício.- Protocolo n.º 9077, L.º 1-B., em 14.10.98.- Emolumentos: R\$ 4,70.-

**JOSÉ CARLOS PICINI**

*Edmury* Oficial do Registro.-

**R.1-3.741** - 19 de outubro de 1998.- Prot. 9077, L.º 1-B., em 14.10.1998.-

**TÍTULO:** DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL - área de 70.000,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias.- **DESAPROPRIADA:** Severina Giaretta De Césaro, acima qualificada.- **DESAPROPRIANTE:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. 25 de Julho n.º 202, CGC/MF 88.597.984/0001-80, por seu Prefeito Municipal Sr. Jacir Antonio Salvi, brasileiro, casado, odontólogo, CPF 277258040-72, CI 1010656261-SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, autorizado pelo Decreto Municipal n.º 25/98, de 22 de maio de 1998.- **FORMA DO TÍTULO:**

Escritura Pública de Desapropriação Amigável n.º 091/9.250, Livro 57, fls.140, lavrada em 29 de setembro de 1998 pelo Tabelião Substituto desta cidade, Bel. Nauro Zanella.- **VALOR:** R\$ 90.000,00(noventa mil reais).-Emolumentos: R\$ 306,83.-

**JOSÉ CARLOS PICINI**

*Edmury* Oficial do Registro.-

*SERVÍCIO REGISTRAL DE SERAFINA CORRÉA*

REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE MARCAS E PECHEIRAS  
REGISTRO DE PROTESTOS DIVERGENTES

URGÊNCIA  
LITÍGIO  
FONTE (051) 444-1305 SERRA  
FONTE (051) 444-1305 SERRA

Emolumentos: R\$ 440,00

Ass. : .....

SERVÍCIO REGISTRAL  
de Serafina Corrêa/Colonia do Guaporé/RS.

C E R T I F I C A

CERTIFICO que a certa data de 1998, dirigiu-se  
frente ao Serviço Registral de Serafina Corrêa  
para a lavratura do Título de que consta neste Cartó-  
rio, da seguinte forma:  
Serafina Corrêa, 19 de 30 de 1998.  
contínua no verso

Bel. José Carlos Picini  
Registrador

Daniela Grando  
Substituta



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07597422/0001-35

**Razão Social:** CINTIA BAROSSI

**Endereço:** RUA CESAR PICOLI 150 / SALETE / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2008 a 09/04/2008

**Certificação Número:** 2008031109332505918515

Informação obtida em 11/03/2008, às 09:33:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CINTIA BAROSSI  
CNPJ: 07.597.422/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:59:35 do dia 20/12/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2008.

Código de controle da certidão: **BD80.0758.5BEB.9720**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB:**

OPTANTE PELO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Fazenda  
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº 01592898

Identificação do titular da certidão

Nome: **CINTIA BAROSSI**

Endereço: **RUA CEZAR PICCOLI , 150 DISTRITO INDUST  
SALETE - SERAFINA CORREA RS**

CNPJ: **07597422/0001-35**

Certificamos que, aos 11 dias do mês de **março** do ano de **2008**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

**Certidão negativa**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para instruir processo de inventário, separação, doação e outros onde possam ocorrer fatos geradores de ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81), ITCD e Taxa Judiciária, casos em que os autos deverão acompanhar o pedido de certidão.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 09/05/2008.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **05485798**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 004522008-19022050

Nome: CINTIA BAROSSI  
CNPJ: 07.597.422/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Este certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 11/03/2008.

Válida até 07/09/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.597.422/0001-35	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2005
NOME EMPRESARIAL <b>CINTIA BAROSSI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TUBOS BAROSSI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>213-0-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R CESAR PICCOLI</b>	NÚMERO <b>150</b>	COMPLEMENTO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	
CEP <b>99.250-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SALETE</b>	MUNICÍPIO <b>SERAFINA CORREA</b>	UF <b>RS</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **13/03/2008** às **15:26:37** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preenchimento se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)				
CINTIA BAROSSI				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		Solteiro		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
<input type="checkbox"/> M	<input checked="" type="checkbox"/> F			
FILHO DE (pai)		(mãe)		
NESTOR BAROSSI		ORLENE PIACENTINI BAROSSI		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
31/05/1986	2077460661	SJS	RS	014.238.460-79
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)				NÚMERO
RUA PROFESSOR ZAN BENEDETTI				S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP
		CENTRO		99250000
MUNICÍPIO				UF
SERAFINA CORRÊA				RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS				
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	Inscrição			
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL				
CINTIA BAROSSI				
LOGRADOURO (rua, av,etc.)				NÚMERO
RUA CÉSAR PICCOLI				150
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP
DISTRITO INDUSTRIAL		SALETE		99250000
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SERAFINA CORRÊA		RS	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL -R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
R\$ 30.000,00		TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade principal	FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.			
26-30-1/99				
Atividades secundárias				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
20/09/2005			NIRE anterior	
UF	USO DA JUNTA COMERCIAL		DEFENSOR DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
	1 - SIM		2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente)				
CINTIA BAROSSI				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
13/09/2005	Cintia Barossi			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO			
 <p>JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2005 SOB N°: 43106908419 Protocolo: 05/134356-8 CINTIA BAROSSI</p> <p>Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL</p>				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA  
SECRETARIA DA FAZENDA

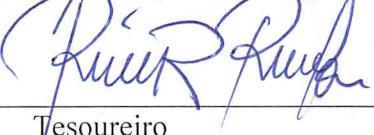
Certidão Nº 093/08

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal em requerimento de **CINTIA BAROSSI**, protocolado sob n.º 469/08, de 13/03/2008 que revendo nesta repartição os fichários de dívida ativa e dos impostos e taxas do corrente exercício (Cadastro mobiliário e imobiliário), em nome do(s) contribuinte(s) **CINTIA BAROSSI, CNPJ 07.597.422/0001-35, Insc Municipal sob nº 40.012/002**, nada deve(m) à Fazenda Pública Municipal até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.  
Serafina Corrêa, 14 de março de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Finanças

  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

A Presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Município de Serafina Corrêa, proceder as posteriores Verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

\*Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de sua Expedição.

SEVE  
DE CI

# LUIZ SÉRGIO ZAMARCHI

